

ACORDO DE COOPERAÇÃO INMA Nº 02/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA E A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADOS SEM FINS LUCRATIVOS E ECONÔMICOS DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DE BIOLOGIA PROFESSOR MELLO LEITÃO (SAMBIO).

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Realização anual do Simpósio da Biodiversidade da Mata Atlântica (SIMBIOMA), que ocorrerá no período entre 2025 – 2029, nas dependências do INMA, sem transferência de recursos.

A presente justificativa refere-se ao processo administrativo de celebração de Acordo de Cooperação entre o INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DE BIOLOGIA PROFESSOR MELLO LEITÃO (SAMBIO) para realização do objeto em referência, sem qualquer transferência de recursos da Administração Pública para a Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e tem por finalidade demonstrar a inexigibilidade do Chamamento Público.

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DE BIOLOGIA PROFESSOR MELLO LEITÃO (SAMBIO) é a organizadora do Simpósio da Biodiversidade da Mata Atlântica (SIMBIOMA). Além do Simpósio, a SAMBIO tem por objetivo previsto em seu Estatuto o compromisso de colaborar com a Administração do Museu de Biologia Mello Leitão, promovendo atividades e finalidades de relevância pública, social e cultural; contribuindo para conservação, preservação, aprimoramento e ampliação do patrimônio histórico, natural, paisagístico, científico e cultural do Museu de Biologia Professor Mello Leitão, no âmbito do Instituto Nacional da Mata Atlântica.

O INMA por sua vez, tem como missão realizar pesquisa, promover inovação científica, formar recursos humanos, conservar acervos e disseminar conhecimento acerca da Mata Atlântica, propiciando ações para a conservação da biodiversidade e melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

As dependências físicas do INMA serão utilizadas exclusivamente nos limites necessários para a realização anual do Simpósio da Biodiversidade da Mata Atlântica (SIMBIOMA), no período entre 2025-2029, portanto haverá compartilhamento patrimonial restrito ao Congresso, nos termos previstos no instrumento jurídico do Acordo de Cooperação.

Tendo em vista a natureza singular do objeto e a competência exclusiva da SAMBIO para realizá-lo, considera-se inviável a competição entre outras Organizações da Sociedade Civil, razão pela qual justifica-se a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: A presente justificativa será publicizada por meio de publicação de seu extrato no sítio oficial do INMA (<https://www.gov.br/inma/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-ativa>), admitindo-se impugnações no prazo de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Santa Teresa/ES, 11 de agosto de 2025

SÉRGIO LUCENA MENDES

DIRETOR